

RELAÇÕES TRABALHISTAS

Rescisões aumentam 15% na DRT antes da Carta

por Denise Neumann
de São Paulo

O número de demissões homologadas na Delegacia Regional do Trabalho (DRT/SP) em setembro foi 15,1% superior ao verificado em agosto. O secretário de Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, Antero Patrício Silvestre, acredita que este dado reflete os ajustes efetuados pelos empregadores no seu quadro de pessoal, tentando antecipar-se às novas regras definidas pela Constituição.

Para ele, uma prova de que realmente houve rescisões de contratos de trabalho em razão dos novos direitos trabalhistas é o fato de que na primeira semana de outubro registrou-se uma queda de 32% nas demissões, com relação a última semana de setembro. Em outubro houve apenas dois dias úteis antes da promulgação da Constituição.

No mês de agosto, o total de rescisões homologadas na DRT/SP foi de 16.079, sendo 14.041 demissões sem justa causa e as restantes, de pedidos do próprio empregado. Em setembro, o total registrado foi de 18.728, sendo 16.168 sem justa causa e as demais por solicitação do trabalhador. Na última semana de se-

tembro foram demitidos 3.760 trabalhadores, enquanto na primeira semana de outubro foram rescindidos sem justa causa 2.845 contratos de trabalho.

Enquanto entre agosto e setembro permaneceram estáveis (2.638 e 2.560 respectivamente) os pedidos de demissão por parte dos empregados, a comparação entre a primeira semana de outubro e a última de setembro demonstra queda de 57% nas rescisões solicitadas pelo funcionário.

O secretário de relações do trabalho enviou, ontem, telex às federações mais representativas dos empregadores (indústria, comércio e agricultura) pedindo aos empresários que cumpram a Portaria nº 3.283, de 12 de outubro de 1988, em que o Ministério do Trabalho regulamenta as demissões em razão dos novos direitos constitucionais. Na sua carta, Silvestre ressalta que a redução da jornada de trabalho para 44 horas semanais, o abono de um terço sobre o salário das férias, o turno de 6 horas em caso de jornada ininterrupta e a multa de 40% sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para demissões sem justa causa são considerados auto-aplicáveis.

FIESP estuda prazo de adoção das novas regras

por Thais Oliveira Costa
de São Paulo

No máximo até o fim do mês a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) deverá pronunciar-se, através do Departamento Sindical (Desin) sobre os benefícios trabalhistas contidos na Constituição e sua imediata aplicabilidade, onde ainda pesam dúvidas.

A informação é do diretor do Desin, Roberto Della Manna, que até dia 17 deverá receber um documento do jurista Amaury Mascari Nascimento, do Conselho Superior das Relações do Trabalho. Sabe-se, desde já, que uma série de dezesseis medidas são consideradas de imediata aplicabilidade. Outras quatro dependem de lei complementar ou ordinária e se referem à participação nos lucros, aviso prévio proporcional, atividades penosas

e proteção contra automação. O jurista considera também que algumas medidas carecem de prazo para se tornarem passíveis de aplicação.

Roberto Della Manna sugere que as negociações coletivas que estão por ocorrer até o fim do ano poderão incluir estes benefícios que não estão completamente esclarecidos no texto constitucional.

A licença maternidade de 120 dias é um dos itens mais controvertidos, mas o empresário acredita que em 90 dias, no máximo, ela estará esclarecida. Dentre as medidas que terão aplicação imediata figuram a multa de 40% sobre o FGTS, redução da jornada de trabalho para 44 horas semanais e 50% sobre a hora extra. Os reflexos dos benefícios deverão situar-se entre 4 e 30% de acréscimo aos custos, informou Della Manna.